

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/22
PROCESSO CPL Nº 1658/22
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/22** do tipo “**Menor Preço Global**”, no interesse de sua Diretoria de Administrativa e Financeira, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.575/05, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica, e será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico até as 08h30min da data estipulada no site www.bb.com.br, diretamente em www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

HORA, DATA E LOCAL

A abertura do certame será:

Horário: às 09h00min

Do dia: 17 de janeiro de 2023.

Local: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

Licitação nº 981362

Pregoeiro responsável:

Mônica S. Hirata

Equipe de Apoio:

Cibelle Santana A. Mendes

Ernesto Faustini Palma

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 13/22.

Integram este edital:

Anexo I	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo II	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo III	Declaração de Inexistência de Servidor Público
Anexo IV	Declaração de Observação à LGPD
Anexo V	Termo de Referência/Descrição dos Serviços
Anexo VI	Planilha Quantitativa
Anexo VII	Modelo de Carta Proposta
Anexo VIII	Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contrato
Anexo IX	Minuta do Contrato
Anexo X	Termo de Ciência e de Notificação
Anexo XI	Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos relacionados a Tecnologia da Informação na URBES, conforme as descrição e quantidades constantes nos **Anexos** deste Edital.

1.1.1 O serviços serão solicitados através de Ordem de Serviço a serem emitidas pela **URBES**, de acordo com suas necessidades.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Não será permitida a participação:

2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98.

2.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2.6 Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea **d-1)** do subitem **8.2.4** deste edital.

2.2.7 De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2.8 De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

3 DA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES

3.1 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à **URBES** a responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.2 Comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, no caso de perda da senha ou quebra de sigilo, para o necessário bloqueio de acesso.

3.3 Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

3.5 Reconhecer em campo próprio do sistema eletrônico, que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

3.6 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a **URBES** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

4.2 Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

4.3 Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

4.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

4.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro (a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

4.6.1 Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.6.2 A hipótese definida no sistema **4.6.1** não se aplica às desconexões pontuais da licitante.

4.7 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será encerrada após o período determinado pelo sistema.

4.7.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

4.7.2 Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

4.8 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) Pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

4.9 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

5 DA PROPOSTA

5.1 A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1 A proponente deverá informar o valor total do lote.

5.1.2 Os preços deverão ser em reais, neles inclusos todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, inclusive taxa, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

5.1.3 Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

6 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Será considerada **aceitável** a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste edital e de seus **anexos**.

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado e com os custos estimados pela **URBES**.

6.2 Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a), com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) Proponente (s) da etapa de lances.

6.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de “**Menor Preço Global**”, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no **EDITAL**.

6.4 Os lances ocorrerão pelo **Preço Global** e deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, entre os lances, no valor de **R\$ 700,00 (Setecentos Reais)**.

6.5 O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.6 Lances considerados inexecutáveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará os Proponentes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no edital e seus anexos.

6.7 A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail licitacoes@urbes.com.br, a carta proposta e a documentação do **item 8 e 9** e seus subitens, IMEDIATAMENTE, após solicitação do Pregoeiro(a).

6.7.1 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

6.7.2 Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.8 Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, será declarada vencedora a proponente que apresentar o **“Menor Preço Global”** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

6.9 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

6.10 Em atendimento a Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12 Para efeito do disposto no subitem **6.10** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

6.12.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem **6.12.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **6.11**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.13 Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.13.1 A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.

6.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **6.10**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.15 O disposto no subitem **6.14** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16 Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora aquela que primeiro registrar sua proposta.

7 DOS RECURSOS

7.1 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e motivado através do sistema eletrônico em até 24 horas imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, ou seja, após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

7.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, ser enviadas para o e-mail licitacoes@urbes.com.br, sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela **URBES**.

7.3 A falta de manifestação no prazo constante do **7.1**, importará a decadência do direito de recurso.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 A licitante vencedora deverá encaminhar até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação formal do(a) pregoeiro(a), ao endereço da Urbes sito a Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama, a proposta escrita, conforme o **Anexo VII e VIII** e os documentos a seguir, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

AO (A)

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO CPL N.º 1658/22

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/22

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ>

“HABILITAÇÃO”

8.1.1 No caso da licitante arrematante apresentar a documentação com autenticação de cartório no formato de selo digital, o prazo do item **8.1** fica excluído.

8.2 Em atendimento ao disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da URBES, A documentação solicitada, contida no **ENVELOPE – Habilitação**, deve ser apresentada em 01 (uma) só via no seu original ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei).

8.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a débitos **inscritos** na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 10.3 “b”** deste Edital.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

h) A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g”**, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de Me ou EPP.

i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, ou revogar a licitação.

8.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

b) Apresentação do balanço patrimonial, conforme segue:

b-1) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do Art. 1180 e § 2º do Art.1184 da Lei Federal nº 10.406/02; Art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.

b-2) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

b-3) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

b-4) Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea d, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = (AC + ANC)/(PC + PNC) > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Solvência Geral – $SG = AT/(PC+PNC) > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante
 PC = Passivo Circulante
 ANC = Ativo Não Circulante
 PNC = Passivo Não Circulante
 SG = Solvência Geral
 AT = Ativo Total

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d-1) É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, e para outras hipóteses a Certidão de Objeto e Pé.

9 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

9.3 No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, devidamente firmada pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

9.4 Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

9.5 Declaração da observação das disposições da Lei Federal nº 12.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de Dados Pessoais), e alterações, conforme modelo do **Anexo IV**.

9.6 A proposta com o valor reformulado, após a etapa de lances/negociações, conforme modelo constante nos **Anexos VII e VIII** deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

10.1 Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia simples nos termos da Lei Federal nº 13.726/18.

10.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c.1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 8.2.1 a 8.2.4**.

d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

e) O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligências, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.4 Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com o termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

10.5 Somente serão habilitadas as Proponentes que apresentem toda a documentação exigida na forma e nos termos deste instrumento convocatório.

10.6 Todos os documentos expedidos pela Proponente serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

10.7 Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução.

10.8 Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9 O(A) Pregoeiro(a) apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá a autoridade competente a decisão final.

10.10 Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A licitante vencedora será convocada, por escrito, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na **URBES** para assinatura do contrato.

11.1.1 A Licitante vencedora fica obrigada a comparecer na Sede Administrativa da **URBES**, à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

11.2 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, ou a não regularização da documentação nos termos do subitem 8.2.3., “i-2”, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta

11.2.1 Na hipótese do subitem anterior a **URBES** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16).

11.3 A **LICITANTE VENCEDORA**, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no **item 5.1.3** deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

11.3.1. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 5.1.3, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, a Lei Federal nº 13.303/16, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

12 DA GARANTIA DE CONTRATO

12.1 Será condição para formalização do contrato, a apresentação de garantia de execução do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor global do contrato.

12.2 Conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, a garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato e no mínimo 03 (três) meses após o término da vigência contratual, que deve ser renovada a cada prorrogação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

13 DAS MULTAS E SANÇÕES

13.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

13.1.1 A recusa da Proponente Vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação feita pela **URBES**, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

13.1.2 Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas nas Lei Federal nº 10.520/02 e nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, principalmente:

- a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

13.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais.

13.3 A aplicação das penalidades previstas neste edital, e na Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

14 RECURSOS FINANCEIROS

14.1 As despesas decorrentes objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta de recursos próprios do **FUMTRAN** e **URBES**, Programa 8001, Ação 2128.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

15.1 A **URBES** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

15.2 Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada ou por procuração, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

15.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 1(um) dia útil, contados da data de recebimento da impugnação.

15.3 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

15.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de recebimento do pedido.

15.3.2 As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via e-mail, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

15.3.3 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

15.4 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus **Anexos**, que os comparou entre si e obteve do (a) Pregoeiro (a) informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.5 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br e no portal do Banco do Brasil www.bb.com.br licitações-e, e publicados na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba.

15.6 O valor estimado da presente licitação é Sigiloso, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

15.7 Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, pelo e-mail: licitacoes@urbes.com.br ou pelo telefone (0XX15) 3519-3116.

Sorocaba, 02 de janeiro de 2023

Sergio David Rosumek Barreto
Diretor Presidente

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/22
PROCESSO CPL Nº 1658/22
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A

Nome Comercial ou Fantasia.....,,
 inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual
 no.....,estabelecida a....., Bairro.....,
 Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para
 cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002 e
 para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/22** DECLARA expressamente que
 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/22
PROCESSO CPL Nº 1658/22
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Sorocaba, em ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/22
PROCESSO CPL Nº 1658/22
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/ municipal sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cep _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA** que :

- a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.
- c) Atender os requisitos da Lei Municipal nº 3.800/91 artigo 154 inciso VIII.

_____, de _____ de 20 _____.

Assinatura do Responsável legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/22
PROCESSO CPL Nº 1658/22
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVAÇÃO À LGPD – LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____. Declara estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de 20 _____.

Assinatura do Responsável legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/22
PROCESSO CPL Nº 1658/22
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Visa a presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos relacionados a tecnologia da informação na URBES pelo **período de 12 meses**.

1.2 Descrição dos serviços a serem executados:

1.2.1 Manutenção corretiva e preventiva de hardware e softwares;

1.2.2 Manutenção da infraestrutura física (Ethernet e Fibra Óptica) e lógica da rede de computadores;

1.2.3 Acompanhamento e manutenção dos links de telecomunicações (voz, dados e Volp);

1.2.4 Instalação e operação de microcomputadores e ativos de rede de computadores, suporte aos usuários no uso do ambiente MS-Windows, MS-Office, Internet Explorer e Outlook e outros.

1.2.5 Segurança na infraestrutura de TI com monitoramento evitando ataques cibernéticos.

1.2.6 Gestão de backup de todo ambiente da URBES com solução robusta para recuperação de dados em caso de falhas ou perdas.

1.2.7 Gestão de riscos de TI com planejamento e plano de ação para pontos vulneráveis na infraestrutura da URBES.

1.2.8 Apoio técnico de suporte aos demais fornecedores da URBES (exemplo: validadores, PDV, sistema bilhetagem).

2. DO PRAZO

2.1 – O contrato terá vigência **por 12 (doze) meses**, após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos da Lei Federal 13.303/2016.

2.1.1 – O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

#	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SUPOORTE DE INFRAESTRUTURA DE TI	SERVIÇO MENSAL	12
2	MONITORAMENTO SEGURANÇA E GESTÃO DE RISCOS	SERVIÇO MENSAL	12
3	SOLUÇÃO BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS	SERVIÇO MENSAL	12
4	SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS	LICENÇA	210
5	SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI (FIREWALL)	SERVIÇO MENSAL	12

3.1 SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TI**3.1.1 Postos de trabalho:**

TABELA RESUMO POSTOS DE TRABALHO (semanal)		
Necessidades <u>Mínimas</u>	Horário	Principais Atividades
1 (um) - Coordenador Profissional (Técnico) nível superior na área.	08h até 18h (quando requisitado)	Consultoria
2 (dois) Profissionais Técnicos	No mínimo 40 horas semanais ou conforme demanda	Suporte Técnico e Manutenção de Informática nas unidades citadas no item 3.3
1 (um) Plantão Técnico	24x7	

3.1.2 Disponibilizar serviço de atendimento aos usuários da URBES no prazo máximo de 2 (duas) horas em regime de plantão, com funcionamento 24x7, cujo acionamento poderá resultar em visitas 'in loco' em qualquer unidade citada no item 3.1.3.4, para resolução dos problemas apresentados.

3.1.3 Condições de execução:

3.1.3.1 Manter o coordenador com disponibilidade de atendimento presencial ou remoto sempre que necessário, sendo esse profissional único e responsável pela equipe técnica, cabendo a ele toda orientação, supervisão e esclarecimentos imediatos demandados pelo fiscalizador, do objeto contratado.

3.1.3.2 Designar um técnico em regime de plantão, sempre que necessário para os serviços de emergências, se necessário, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após acionado pela fiscalização aos sábados, domingos e feriados.

3.1.3.3 Quanto aos profissionais:

3.1.3.4 Os técnicos ficarão lotados na Sede Administrativa da URBES, podendo ser designados para atender chamados nas demais unidades, localizadas no município de Sorocaba, podendo haver mudança nos endereços abaixo sem ônus a URBES:

- Sede Administrativa - Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 - Jd. Panorama;
- Sede Operacional - Rua Chile, 401 - Barcelona;
- Terminal Urbano Santo Antônio - Av. Dr. Afonso Vergueiro, 733 - Centro;
- Terminal Urbano São Paulo - Rua Leopoldo Machado, 259, Centro.
- Casas do Cidadão, constituídas por sete unidades em endereços diversos.

3.1.3.5 A URBES providenciará o deslocamento do prestador de serviço eventualmente, em caso de ocorrência de segunda a sexta-feira das 08 às 18 h, durante o horário de expediente, nos demais dias será por conta da licitante vencedora.

3.1.4 DOS SERVIÇOS**3.1.4.1** Serviços de Apoio aos Usuários

3.1.4.2 Atendimento aos chamados técnicos via telefone, e-mail, sistema de controle ou presencial.

3.1.4.3 Registro, triagem e demais controles relativos aos chamados e aos procedimentos adotados para a solução, bem como eventuais panes, pendências ou paralização no sistema.

3.1.4.4 Prestação de apoio aos usuários no uso do ambiente operacional Windows, nos softwares adquiridos ou desenvolvidos (caso venham a receber treinamento destes e nas operações de acesso à rede e computadores e de uso dos equipamentos de microinformática à disposição dos usuários e demais apoio inerente ao apoio operacional.

3.1.4.5 Instalar, configurar e realizar manutenção (corretiva e/ou preventiva) em:

- Estações de trabalho/ computadores;
- Impressoras a laser, jato de tinta e de cartões PVC.
- Sistemas Operacionais em computadores.
- Antivírus, aplicativos Office, programas da Receita Federal, Instituições Econômicas (bancos).
- Manter os softwares atualizados quando necessário.

3.1.4.6 Atender chamados com serviços similares e correlatos solicitados.

3.1.5 Controle de Chamados Técnicos

3.1.5.1 Disponibilizar à URBES planilha de controle de chamados técnicos, a ser utilizado por seus técnicos para o registro dos atendimentos efetuados durante a execução dos serviços, a qual deverá ser emitido um relatório mensal analítico das ocorrências ou anormalidades abertas no período.

3.1.5.2 Emitir relatórios com no mínimo as seguintes informações:

- Detalhamento estatístico dos atendimentos realizados, contendo histórico da solicitação, execução e finalização do processo, tempo inicial e final do chamado;
- Relatórios de atendimento, de encaminhamento para a solução, de reincidência de problemas no mesmo equipamento; de hardware software por área; de controle de soluções e registro de chamadas e de localização física do patrimônio (hardware).
- Necessidade de intervenção, se houver, por parte da Urbes para sanear qualquer anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços.

3.1.6 Atividades de manutenção em:

3.1.6.1 Rede de Computadores (cabeada e sem fio)

3.1.6.2 Verificação do motivo de interrupção de comunicação com a rede de computadores dos equipamentos que compõe o parque de informática da URBES.

3.1.6.3 Restabelecimento da comunicação de equipamentos com a Rede de Computadores, reparando, através do conserto ou substituição, os componentes que causaram a interrupção.

3.1.6.4 Transferência, com desinstalação, instalação e configuração, de pontos de rede, microcomputadores, terminais, impressoras, switchs, hub's, roteadores, modems, conversores etc.

3.1.6.5 Cabeamento estruturado de redes LAN, WAN e Fibra Óptica.

3.1.6.6 Gerenciamento de firewalls, bloqueios de Internet, portas para aplicações, roteamentos, LANs, VLans.

3.1.6.7 Configuração de Switch Core, Switches Gerenciáveis.

3.1.6.8 Manutenção periódica do cabeamento de rede e wireless, incluindo Manutenção física em cabeamento de rede lógica, racks e ordenação da estrutura com mapeamento das pontas.

3.1.6.9 Identificação do cabeamento de acordo com as boas práticas e Normas Técnicas.

3.1.6.10 Conhecimento de segurança da informação com permissionamento, contingência dos dados.

3.1.6.11 Acompanhamento de desempenho de todos os links de comunicação, seja de voz, inclusive VoIP ou dados.

3.1.6.12 Identificação de falhas e proposição de melhorias para segurança de rede.

3.1.7 Servidores

3.1.7.1 Instalação, configuração, administração e manutenção dos servidores da URBES, Windows e/ou Linux.

3.1.7.2 Conhecimento em Domínio Windows Server, DHCP, DNS, VPN, GPO, File Server e administração de Linux.

3.1.7.3 Conhecimento de tecnologia Cloud para servidores, administração de arquitetura CLOUD.

3.1.7.4 Remover servidores com acesso remoto exposto a internet, habilitando VPN para acessos externos de terceiros.

3.1.8 Serviço de Bilhetagem Eletrônica

3.1.8.1 Manutenção de hardware dos servidores, Desktop e impressoras;

3.1.8.2 Apoio na Gestão de Suporte Técnico em Validadores junto aos fornecedores (Substituições e Configurações);

3.1.8.3 Apoio na Gestão de Suporte Técnico em PDVs junto aos fornecedores (Substituições e Configurações);

3.1.8.4 Manutenção de roteadores e outros equipamentos de informática;

3.1.8.5 Manutenção de rede física e lógica de computadores;

3.1.8.6 Manutenção de infraestrutura de rede (cabo UTP, Cat.5, Cat.6, óptico e Wireless);

3.1.8.7 Manutenção e apoio técnico nos softwares de suporte de bilhetagem (suporte e atualizações junto ao fornecedor);

3.1.8.8 Suporte Técnico aos usuários parceiros;

3.1.8.9 Acompanhamento de chamados de suporte técnico junto às contratadas, devidamente autorizadas pela URBES.

3.1.8.10 Suporte nas atividades de cadastro, edição e atualização do sistema de bilhetagem;

3.1.9 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

3.1.9.1 A equipe de profissionais disponibilizados à URBES deverá ser devidamente qualificada, com domínio de conhecimento e atuação nas atividades elencadas neste Termo de Referência.

3.1.9.2 O Coordenador deverá possuir, no mínimo, graduação em nível superior na área de Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Gestão em Tecnologia da Informação ou equivalente.

3.1.9.3 Os técnicos deverão possuir, no mínimo, ensino médio completo e curso em nível técnico na Área de Informática.

3.1.10 OBRIGAÇÃO DO COORDENADOR:

3.1.10.1 Supervisionar as atividades dos técnicos, orientando-os quanto ao atendimento aos usuários, à resolução dos chamados e às soluções para as demandas apresentadas pela URBES.

3.1.10.2 Monitorar, em conjunto com a licitante vencedora, o tempo despendido para solução dos problemas e a resolutividade apresentada.

3.1.10.3 Acompanhar a emissão dos relatórios diários de atendimentos realizados e dos atendimentos pendentes, bem como as providências adotadas para solução dos mesmos.

3.1.10.4 Realizar os controles de frequência dos técnicos, bem como a substituição se houver necessidade.

3.1.10.5 Coordenar pesquisas para diagnóstico dos problemas mais frequentes no uso dos equipamentos de informática e de rede, sugerindo ações que viabilizem a redução de ocorrências.

3.1.10.6 Executar as atividades descritas neste Termo de Referência, de acordo com as prioridades e respeitando as determinações e os procedimentos internos da URBES.

3.2 SOLUÇÃO BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS

3.2.1 Realizar backup dos servidores de arquivos e banco de dados (todos os arquivos) diariamente, mensalmente e anualmente, salvando uma cópia fora da URBES e em nuvem restando um backup full mensal por 5 (cinco) anos.

3.2.2 Backup de todo ambiente office 365 de até 210 usuários com a mesma política de retenção.

- 3.2.3** Manter backup dos servidores de aplicações com periodicidade variável, a ser definida em cada caso.
- 3.2.4** A solução deverá suportar recursos de backup de itens como: servidores, banco de dados, arquivos, imagens e vídeos, compreendendo um ambiente estimado em até 40 Terabytes.
- 3.2.5** Toda solução de hardware (servidor de gerenciamento de backup, armazenamento, interface de rede, nobreak) e software para atendimento dos requisitos de backup serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 3.2.6** A solução de hardware deverá ter fonte de energia redundante.
- 3.2.7** O armazenamento dos backups deverá suportar arquitetura RAID 1, 5 e 6.
- 3.2.8** A solução de backup deverá ter recurso de imutabilidade, com configuração de tempo (dias, meses ou anos) de travamento (object lock) de todos os backups realizados.
- 3.2.9** Caso solicitado, a restauração do dado deverá ser atendida em até 6 horas.
- 3.2.10** A partir de um período de backup solicitado, a solução de recuperação deverá ter minimamente as opções a seguir:
- restauração de um arquivo, imagem ou pasta específica.
 - restauração de um servidor de banco de dados ativo no período do backup solicitado.
 - restauração de uma tabela específica do banco de dados.
 - restauração de um servidor (físico ou virtual) integro para acesso remoto.
- 3.2.11** Deverá ter recursos de restauração com o no mínimo 2 provedores de soluções em nuvem.
- 3.2.12** Deverá ser apresentado mensalmente um relatório de backups contendo minimamente: backups realizados: data, nome, duração do backup, volume, indicador se o backup está corrompido ou íntegro, devidamente assinado pelo coordenador.
- 3.2.13** A cada 3 meses de contrato deverá ser feito um teste de validação de recuperação. Este teste deverá apresentar um ambiente com um ponto de restauração recente de cada ativo de backup para aferição e validação pela URBES.
- 3.2.14** A solução deverá possuir recursos de deduplicação e compressão de dados em seu armazenamento.

3.3 MONITORAMENTO SEGURANÇA E GESTÃO DE RISCOS

- 3.3.1** Para cumprimento deste item, a licitante vencedora deverá dispor de um profissional com graduação na área de tecnologia da informação e com experiência de no mínimo 3 anos na área de cibersegurança.
- 3.3.2** Elaboração de um Plano de Riscos e Capacidade Tecnológica, a fim de subsidiar a URBES na gestão, aquisições e manutenção de equipamentos/suprimentos, quanto à configuração, quantidade e periodicidade. Este plano terá acompanhamento de evolução junto à URBES com reuniões quinzenais durante a vigência do contrato. Este plano deverá ser elaborado em até 15 dias úteis após assinatura do contrato.
- 3.3.3** Mapear e definir políticas de segurança com a finalidade de mitigar riscos em todas as unidades da URBES, tratar da segurança da rede, inclusive acessos impróprios através de e-mails de origem duvidosos, vídeos, fotos entre outros.
- 3.3.4** Após elaboração do plano, a licitante vencedora deverá implantar uma solução sistêmica para monitoramento e controle de riscos ligados à cibersegurança com os requisitos mínimos a seguir.
- 3.3.5** Orientação na conduta a seguir para atingimento dos resultados esperados pela URBES;
- 3.3.6** Identificação de falhas e sugestão de melhorias e inovações para o sistema de informação e modernização de equipamentos, bem como reorganização dos recursos já existentes, se necessário.
- 3.3.7** A plataforma/serviço deve identificar falhas/vulnerabilidades nos principais domínios de segurança, incluindo: segurança de rede, segurança de aplicativos, integridade do DNS, segurança de terminais, reputação de IP, cadência de patches, canais hackers, informações vazadas e phishing.
- 3.3.7.1** As descobertas devem ser detectadas por meio de fonte de dados ativa, passiva e de terceiros. Os métodos ativos de coleta de dados devem incluir sensores que rastreiam a Internet em busca de vulnerabilidades e fraquezas de segurança que podem ser exploradas por atores mal-intencionados. Os Métodos de dados passivos, como buracos (Sinkhole), honeypots e coleta de dados de trocas de publicidade, bem como fontes de terceiros devem completar a coleta para fornecer uma imagem abrangente dos controles de segurança das empresas que estão sendo monitoradas.
- 3.3.8** Implementar uma solução sistêmica para monitoramento e controle de riscos ligados à cibersegurança.
- 3.3.9** Inventário de todo o parque de ativos tecnológicos da URBES (servidores, estações de trabalho e softwares) com localização geográfica de cada ativo identificado.

- 3.3.10** Inventário deverá ser automático através de agentes compatíveis com plataformas multidisciplinares de sistemas operacionais (Android, IOS, MacOS, Windows e Linux).
- 3.3.11** O inventário inicial deverá ser apresentado juntamente com o Plano de Riscos e Capacidade Tecnológica. O inventário deverá compor, além dos ativos (servidores e estações de trabalho), de diagramas contendo detalhamento de toda infraestrutura tecnológica da URBES, tais como: número de servidores, sistema operacional instalado em cada servidor, nome do usuário administrador do sistema, números de estações de trabalho, sistema operacional e programas instalados em cada estação.
- 3.3.12** Apresentar uma solução de gestão de senhas dos servidores de produção. As senhas deverão ser armazenadas de forma segura e criptografada.
- 3.3.13** Os acessos remotos aos servidores de produção deverão ser registrados em trilha de auditoria e apresentado mensalmente à URBES através de relatórios.
- 3.3.14** A solução deverá ter um módulo de controle de licenças de softwares instalados nos ativos com visualização e controle de vencimentos e quantidades instaladas.
- 3.3.15** A solução deve fornecer recursos analíticos profundos, incluindo a capacidade de entender nosso desempenho relativo da organização no contexto de pares. Esta solução também deve fornecer uma profunda visão forense para analisar possíveis problemas tanto na própria infra como na monitorização de terceiros, bem como uma ferramenta para prever modificações e simulações de alteração do Rating.
- 3.3.16** Permitir baixar todos os dados de descobertas com os IPs mostrados, para que se possa corrigir esses itens off-line, tanto da infraestrutura da URBES como de qualquer terceiro que a fiscalização indicar para o devido monitoramento.
- 3.3.17** Oferecer a possibilidade de customizar uma tabela de desempenho (scorecard) por IPs, Domínios, ou localização geográfica, tanto para a URBES como para qualquer terceiro que a fiscalização indicar.
- 3.3.18** Mapeamento da tabela de desempenho de fornecedores e terceiros (digital footprint). O mapeamento deverá ser feito na solução e atualizados automaticamente no mínimo a cada 60 dias, e deverá compor como anexo do Plano de Capacidade Tecnológica.
- 3.3.19** Toda e qualquer vulnerabilidade presente deve ser visível qual a porcentagem que essa vulnerabilidade afetou ou está a afetar o score/rating.
- 3.3.20** Evitar a exclusão de endereços IP dos dados do fornecedor (sem documentação suficiente) para garantir que eles não estão manipulando o rating.
- 3.3.21** Deve oferecer métodos de suporte à correção, primeiro, na própria plataforma, com as orientações de correção para o problema

- 3.3.22** Deverá ter a possibilidade de configurar alertas por usuário para portfólios, direcionados também em relação à modificação de qualquer família de risco.
- 3.3.23** Deverá ter a possibilidade de exibir fornecedores em um quadrante de risco, a fim de priorizar o envolvimento do fornecedor e analisar o risco.
- 3.3.24** Deve oferecer suporte especializado à análise de ameaças identificadas pela plataforma.
- 3.3.25** Os mapeamentos da URBES devem incluir IPs, domínios e subdomínios, com a visibilidade desses em qualquer empresa monitorada.
- 3.3.26** Criação de políticas de varredura (scans);
- 3.3.27** Possibilitar o agendamento de varredura de ativos;
- 3.3.28** Possibilitar varredura de rede para identificar portas TCP/UDP abertas.
- 3.3.29** Em relação a recursos de relatório:
- Resultados atualizados após plugin update;
 - Classificar as vulnerabilidades pelo nível de criticidade;
 - Apresentar a descrição da vulnerabilidade, seu impacto e sua correção;
 - Visualização de problemas por categoria;
 - Níveis de severidade. Ex.: crítica, alta, média;
 - Riscos baseados na pontuação CVE (Common Vulnerabilities and Exposures);
- 3.3.30** A licitante vencedora deverá adotar as boas práticas, que regem os serviços de TI em caso de transição ao final de cada contrato, fornecendo relatórios com o status desta Empresa Pública, contendo todo o parque atualizado.

3.4 SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS

- 3.4.1** Prover licenciamento de solução de agente de proteção (antivírus) para 210 pontos compostos de servidores, estações de trabalho e dispositivos móveis.
- 3.4.2** Deverá suportar atualização remota com administração para agendamento de atualização.

- 3.4.3** Suportar possibilidade de relatório gerencial com tipos de ameaças mais comuns identificadas nos pontos instalados.
- 3.4.4** O agente de proteção deve ter compatibilidade para varredura agendada e sob interação/comando do usuário.
- 3.4.5** Agentes de proteção para dispositivos Windows, iOS e Android, combinando aprendizado de máquina de alta fidelidade com várias técnicas de proteção contra ransomware e outras ameaças avançadas.
- 3.4.6** Bloquear conteúdos e extensões de arquivos fora de contexto ou infectados.

3.5 SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI (FIREWALL)

- 3.5.1** Implantar solução de hardware-software dedicada funcionando como bloqueador ou permitindo pacotes de dados seletivamente.
- 3.5.2** Controlar o acesso à rede de forma a analisar os pacotes de saída e de entrada, aplicando assim as políticas de controle de acesso.
- 3.5.3** A solução deverá suportar a criação de políticas de acesso baseado em localização geográfica.
- 3.5.4** Implantar soluções efetivas de firewall para URBES, controlando acessos externos, ameaças e filtrando os dados de saída e entrada de toda rede da URBES;
- 3.5.5** Melhorar a forma de acesso (externo e interno) aos servidores de produção com soluções tecnológicas com segurança robusta.
- 3.5.6** Permitir bloqueios de acesso via IP.
- 3.5.7** Deverá operar com os protocolos IPv4 e IPv6 simultaneamente. O desempenho deverá ser semelhante para ambos os protocolos em termos de entrada, saída e rendimento do fluxo de dados, transmissão e processamento de pacotes;
- 3.5.8** Permitir proteção de recursos de rede de forma eficaz ao filtrar as mensagens, mascarar o endereço IP e ao limitar os tipos de tráfego.

3.5.9 A solução de firewall deverá possuir sistema de segurança do tipo IDS (Intrusion Detection System), IPS (Intrusion Prevention System), bem como suporte instalação e assistência técnica especializada e com opção de licenças de gateway de antivírus e antispymware e filtro de conteúdo.

3.6 OUTRAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 3.6.1** Manter, todas as ferramentas e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, utilizadas na área de rede e cabeamento estruturado, regulagem ou ajuste, necessários a execução dos serviços contratados, não cabendo à URBES nenhuma responsabilidade pelo desgaste, dano parcial ou total dos mesmos.
- 3.6.2** Fornecer aos seus funcionários: crachás de identificação, equipamentos de segurança exigidos e EPI'S se necessário.
- 3.6.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 3.6.4** Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela fiscalização da URBES, sem qualquer ônus adicional.
- 3.6.5** Substituir os funcionários, por outro de igual qualificação e capacidade técnica, em quaisquer casos de afastamentos (faltas, licenças, férias etc.), devendo a licitante vencedora apresentar à URBES, com antecedência, Curriculum Vitae do candidato para aprovação do fiscalizador.
- 3.6.6** Disponibilizar à URBES, sempre que solicitado e, impreterivelmente, ao final do contrato, todas as informações pertinentes aos serviços objeto do presente Termo de Referência, bem como a base de dados de informações de atendimento de todas as demandas.
- 3.6.7** A critério exclusivo da URBES, poderá ser tolerado atraso da equipe técnica se ocorrerem motivos relevantes que o justifiquem, caso contrário será descontado da medição.

4. DA CAPACIDADE TÉCNICA

4.1.1 Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCE/SP e art. 30 da Lei).

4.1.2 Os documentos de deverão ser apresentados em cópia autenticada ou no seu original, devendo conter minimamente: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual. Tais informações poderão ser utilizadas para eventuais diligências para validação dos documentos, se necessário.

5. PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVO-ORÇAMENTÁRIA

#	ITEM	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SUORTE DE INFRAESTRUTURA DE TI	SERVIÇO MENSAL	12		
2	MONITORAMENTO SEGURANÇA E GESTÃO DE RISCOS	SERVIÇO MENSAL	12		
3	SOLUÇÃO BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS	SERVIÇO MENSAL	12		
4	SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS	LICENÇA	210		
5	SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI (FIREWALL)	SERVIÇO MENSAL	12		
				TOTAL	R\$ 0,00

6. Proteção de dados - LGPD

6.1.1 A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, Conforme a **Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados da **URBES** deverá:

6.1.2 Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da URBES e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deverá informar imediatamente à URBES, a qual deverá justificar as razões, caso em que será analisado de acordo com as sanções previstas no contrato.

6.1.3 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

- 6.1.4** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da URBES.
- 6.1.5** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da URBES;
- 6.1.6** Manter Acordo de Confidencialidade com a URBES, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à URBES. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 6.1.7** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da URBES, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 6.1.8** Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a URBES, para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 6.1.9** A licitante vencedora deverá notificar a **URBES** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- 6.1.10** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 6.1.11** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.
- 6.1.12** A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à URBES e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela mesma de qualquer das cláusulas previstas neste Termo de Referencia quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

7 DOS FISCALIZADORES

- 7.1 - A Urbes designará como fiscalizador deste contrato: Ernesto Faustini Palma, a qual poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização, para a plena execução dos serviços.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/22
PROCESSO CPL Nº 1658/22
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ANEXO VI – PLANILHA QUANTITATIVA

Item	Unid.	Descrição	Qtde Mensal Estimada
1	SERVIÇO MENSAL	SUORTE DE INFRAESTRUTURA DE TI	12
2	SERVIÇO MENSAL	MONITORAMENTO SEGURANÇA E GESTÃO DE RISCOS	12
3	SERVIÇO MENSAL	SOLUÇÃO BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS	12
4	LICENÇA	SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS	210
5	SERVIÇO MENSAL	SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI (FIREWALL)	12

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/22
PROCESSO CPL Nº 1658/22
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ANEXO VII - MODELO DE CARTA PROPOSTA

**AO(A)
PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO**

Prezados Senhores,
Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no
....., inscrição estadual no....., estabelecida
a....., Bairro....., Tel.....E-mail.....
Cidade..... Estado de, para Contratação do
objeto em epígrafe, conforme descrição dos serviços e quantidades constantes dos
Anexos do Edital, conforme segue:

Item	Unid.	Descrição	Qtde Mensal Estimada	Valor
1	SERVIÇO MENSAL	SUORTE DE INFRAESTRUTURA DE TI	12	
2	SERVIÇO MENSAL	MONITORAMENTO SEGURANÇA E GESTÃO DE RISCOS	12	
3	SERVIÇO MENSAL	SOLUÇÃO BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS	12	
4	LICENÇA	SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS	210	
5	SERVIÇO MENSAL	SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI (FIREWALL)	12	
Valor Total (R\$)				

Valor Global por extenso - R\$ (.....).

Indica:

✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação)

✓ nomenº do CPF..... do sócio administrador indicado no contrato social

Declara que:

✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 14.576/05 e nº 18.475/10, e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, que rege a presente licitação.

✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Termo de Compromisso.

✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.

✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente uma única vez, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, de de 20.....

Assinatura do representante legal da empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/22
PROCESSO CPL Nº 1658/22
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO VIII – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS**

(a ser entregue pelo Licitante Vencedor)

A empresa....., com sede na cidade de, na rua.....,
Bairro.....CEP.....,Tel.....Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., Inscrição
Estadual nº **INDICA** para assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____
CARGO: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____

DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURIDICA

NOME DO BANCO: _____
Nº. DA AGÊNCIA: _____
Nº. DA CONTA CORRENTE: _____

Local e Data.

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
Cargo RG – CPF

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/22
PROCESSO CPL Nº 1658/22
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E**

Contrato nº/23

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente ..., ..., ..., nomeado através do Decreto nº ... de ... de ... de ..., doravante denominada **URBES** e, com sede na cidade de, na rua, – Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, .nacionalidade, estado civil....., profissão....., portador do RG nº/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na rua, – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos relacionados a Tecnologia da Informação na URBES

1.1.1 Os serviços serão solicitados através de Ordens de Serviços emitidas pela **URBES** de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2 A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do término final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução total do objeto deste contrato, o valor total de R\$(..... reais), respeitado os valores unitários definidos no Anexo- Planilha Orçamentária e Quantitativa, deste contrato.

3.2 Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma:

- **Processo CPL nº 1658/22**
- **Número do Contrato**
- **Descrição clara do objeto contratado**
- **O número do CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo constante no corpo do contrato**

3.2.1 A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: raraujo@urbes.com.br; financeiro@urbes.com.br e epalma@urbes.com.br

3.2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade Fiscal referente a débitos Tributários e Previdenciários e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio das certidões expedidas pela Fazenda Federal e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a **CONTRATADA**, as penalidades previstas na **Cláusula Sétima** deste contrato.

3.3 O preço será fixo e irrevogável pelo prazo de 12 meses. Após esse período, havendo necessidade de prorrogação, o preço poderá ser reajustado de acordo com o IPC-FIPE do período correspondente.

3.4 O acompanhamento e conferência dos serviços executados serão realizados pela Gerência Administrativa da **URBES**.

3.5 Se forem constatados erros no documento fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **URBES**.

3.6 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**;

3.7 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) a.m., sobre o valor devido.

3.8 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

3.9 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.10 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

4.1.1 A Conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, a garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato e no mínimo 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo necessária sua renovação a cada prorrogação contratual e complementada ou suprimida, em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

4.2 Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

4.3 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16.

4.4 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

4.5 A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Recibo, que se dará após a conclusão integral do Contrato, inclusive, em relação à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços nos locais, horários e prazos determinados pela **URBES**.

5.2 A **CONTRATADA** informa o endereço de e-mail..... para recebimento das correspondências, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual ou ainda para recebimento de ordens de serviços/fornecimento, notificações, etc...), comprometendo-se a comunicar a **URBES** eventuais alterações, bem como, a confirmar os recebimentos desses e-mails no prazo máximo de 01(um) dia útil.

5.3 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto deste contrato responsabilizando-se por todos os recursos necessários para este fim.

5.4 A CONTRATADA obriga-se arcar com todos os encargos tributários, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes do fornecimento, nos termos do art. 77, caput, da Lei Federal nº 13.303/16, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.5 A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

5.6 No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por funcionário ou ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência ou até a data da apresentação da contestação, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

5.7 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

5.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto contratado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes no Anexo ... – Termo de Referência/Descrição dos Serviços.

5.9 Recuperar de imediato, às suas expensas exclusivas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **URBES**, sem que isso represente custo adicional.

5.10 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da **URBES** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

5.11 Recolher aos cofres da **URBES**, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas.

5.12 Informar à **URBES**, quaisquer ocorrências ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

5.13 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fiscalização da **URBES** em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua solicitação, podendo ser por e-mail ou notificação.

5.14 A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as especificações constantes no Anexo V – Termo de Referência/Descrição do Serviço, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

5.15 Comunicar e justificar imediatamente à **URBES**, quaisquer eventuais motivos que impeçam a realização dos serviços objeto deste contrato.

5.16 A **CONTRATADA** manterá durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, exigidas previamente à celebração do mesmo.

5.17 A **CONTRATADA** manterá bom relacionamento com os funcionários da **URBES** e acatará todas as determinações que forem emanadas pela fiscalização.

5.18 A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, junto da nota de prestação de serviço, no mês imediatamente posterior a competência dos serviços realizados, os documentos comprobatórios referente aos recolhimentos dos encargos sociais (INSS, FGTS, Gfip/Re e folha de pagamento), instituídos por lei, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a **CONTRATADA**, as penalidades previstas na Cláusula Sétima deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, bem como, conferir mensalmente a medição dos profissionais, descontando faltas e atrasos se houver.

6.2 A **URBES** designa o Sr. Rafael Augusto Bannwart de Araújo, Encarregado Setor Secretaria Geral, com a autoridade para exercer em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

6.2.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.2.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 76 da Lei Federal nº 13.303/16.

6.3 Dar recebimento definitivo do presente contrato, através da emissão de um **RECIBO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do pagamento da última nota fiscal, e após terem sido atendidas todas as reclamações referentes direitos e obrigações que venham a ser verificadas ao final da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou pela inexecução total ou parcial, a **URBES** aplicará, garantido o contraditório e a defesa prévia, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência.

7.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

7.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia, pelo atraso no fornecimento de documentação exigida neste contrato, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.4 Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a qualquer outra cláusula

7.2 Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens **7.1.1 a 7.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

7.3 O pagamento das multas aplicadas por descumprimento contratual, obedecerá os seguintes critérios e ordem:

7.3.1. Desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela **URBES**.

7.3.2. Caso o valor devido pela **URBES** seja insuficiente para quitação da multa, a diferença deverá ser paga através de depósito em conta corrente indicada pela **URBES** ou através de boleto bancário emitido pela **URBES**.



7.4 A intimação dos atos referidos nesta Clausula será encaminhada, preferencialmente, através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no **item 5.2**, devendo os recebimentos dos e-mails serem confirmados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

7.5 Caso a confirmação de recebimento dos e-mails não seja encaminhada no prazo estipulado no item anterior, o mesmo e-mail será reenviado por 02(dois) dias consecutivos, solicitando a confirmação do recebimento do mesmo, sendo juntado nos autos os comprovantes de que o servidor da **URBES** entregou com sucesso a mensagem de e-mail no endereço informado pela **CONTRATADA**.

7.6 Se após o 3º (terceiro) dia, ainda assim a **CONTRATADA** não confirmar o recebimento dos e-mails enviados, a penalidade será encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba, iniciando-se a contagem de prazo, no primeiro dia útil a contar de sua publicação.

7.7 Da intimação da sanção aplicada caberá a interposição de recurso à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

7.8 A aplicação das penalidades contratuais e legais, não exonera o inadimplente da responsabilidade por perdas e danos, que seu ato ensejar.

7.9 Sem prejuízo das sanções previstas no **item 7.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

7.9.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

7.9.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.10 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Contrato, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

8.2 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

8.3 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

8.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos próprios do **URBES**, Programa 8001, Ação 2128.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus prepostos, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

11.2 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **URBES**, a **CONTRATADA** se obriga a:

11.2.1 Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

11.2.2 Não oferecer, dar ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

11.2.3 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus prepostos, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

11.3 A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da **URBES**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

11.4 A **CONTRATADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à **URBES** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/22**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL Nº 1658/22**.

13.2. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Secretaria Geral - SSA da **URBES**.

13.3. Os casos omissos, não previstos no presente Contrato, serão soberanamente resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da **URBES** e supletivamente pelas disposições do Código Civil.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

13.5. Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$
(.....).

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA****Secretaria de Mobilidade**

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,

Sergio David Rosumek Barreto
Diretor Presidente

Testemunhas:

.....

.....

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/22
PROCESSO CPL Nº 1658/22
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO X – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/22
PROCESSO CPL Nº 1658/22
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO XI – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)